



<b>PROTOCOLO SICCAU</b>	2178511/2024
<b>INTERESSADO</b>	CAU/TO
<b>ASSUNTO</b>	Registros Provisórios efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público do CAU-TO, no mês de setembro de 2024.

### DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 43/2024

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente no dia 03 de outubro de 2024, na Cidade de Palmas -TO, na sede do CAU/TO e;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelecer, no artigo 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 asseverar, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o artigo 7º da Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012, que dispõe sobre os registros definitivos e provisórios de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/TO para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelos requerentes e a conferência dos dados pela Gerência de Atendimento ao Público - DAP do CAU/TO em sua rotina de trabalho.

#### **DELIBERA por:**

**1 – HOMOLOGAR**, os registros provisórios efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público – DAP do CAU/TO, constantes no protocolo SICCAU nº 2178511/2024, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante requerimento individual;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)

Arq. e Urb. **Regina Barbosa Lopes Cavalcante**  
Coordenadora

(Assinado Digitalmente)

Arq. e Urb. **Marcio Henrique Colauto**  
Coordenador Adjunto

**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexo a Deliberação Plenária nº 43/2024**

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Impedimento	Abstenção	Ausência
<b>REGINA BARBOSA LOPES CAVALCANTE</b> Daniel de Sousa Pimentel	X				
<b>MÁRCIO HENRIQUE COLAUTO</b> Cleonan Pereira da Rocha	X				
<b>FERNANDA BRITO BANDEIRA</b> Marcela Alves Cunha					X

**Histórico da votação:**

**10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF- CAU/UF**

**Data:** 03/10/2024

**Matéria em votação:** Registros Provisórios efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público do CAU-TO, no mês de setembro de 2024.

**Resultado da votação:** Sim (3) Não (0) Impedimento/suspeição: (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (3)

**Ocorrências:** A conselheira titular Fernanda Brito Bandeira e a suplente Marcela Alves Cunha justificaram a sua ausência

**Funcionou como Coordenador(a) da Comissão:** Regina Barbosa Lopes Cavalcante

**Assessoria Jurídica:** Andrelson Pinheiro Portilho



Documento assinado eletronicamente por **REGINA BARBOSA LOPES CAVALCANTE**, **Conselheiro Estadual do CAU/TO**, em 07/10/2024, às 16:32 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO HENRIQUE COLAUTO**, **Conselheiro Estadual do CAU/TO**, em 10/10/2024, às 15:27 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **A2E072B1** e informando o identificador **0353380**.

---

Quadra 103 Sul (ACSO 1) Rua SO 5, lote 12, salas 4 e 5 | CEP 77015-018 - Palmas/TO

---

00193.000103/2024-35

0353380v3